



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia BR 020, Km 303, s/n - Bairro Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

## REGULAMENTO

Processo: 23263.003009/2025-43

Interessado: Magna Leilane da Silva

### **REGULAMENTO INTERNO DE USO DA QUADRA POLIESPORTIVA**

A Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação Física, em conjunto com a Coordenação da Quadra Poliesportiva do IFCE – Campus Canindé, no uso de suas atribuições, institui o presente Regulamento Interno, que estabelece normas para a utilização da Quadra Poliesportiva, assegurando a organização, a segurança e a conservação deste espaço.

#### **CAPÍTULO I**

##### DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Este regulamento tem como finalidade disciplinar a utilização da Quadra Poliesportiva, garantindo o bom funcionamento das atividades acadêmicas, de extensão, culturais, esportivas e de lazer.

Art. 2º. A Quadra Poliesportiva é um espaço de uso prioritário para:

- I – aulas e atividades curriculares dos cursos ofertados pelo campus;
- II – projetos de ensino, pesquisa e extensão devidamente cadastrados;
- III – treinamentos das equipes esportivas oficiais do campus;
- IV – atividades institucionais e eventos acadêmicos, esportivos e culturais;
- V – ações de integração e lazer da comunidade acadêmica;
- VI – atividades da comunidade externa, mediante autorização formal.

Art. 3º. Este regulamento aplica-se a todos os usuários: servidores, discentes, funcionários terceirizados e comunidade externa devidamente autorizada.

#### **CAPÍTULO II**

##### DO AGENDAMENTO E DAS PRIORIDADES DE USO

Art. 4º. O uso da Quadra Poliesportiva deverá ser solicitado previamente:

- I – Comunidade interna: via SUAP, com antecedência mínima de 48 horas, informando servidor responsável, objetivo, público e período de uso;
- II – Comunidade externa: por meio de ofício encaminhado à Direção-Geral do Campus. Após aprovação, o agendamento será solicitado pelo gabinete via SUAP.

Art. 5º. A prioridade de agendamento obedecerá à seguinte ordem:

- I - aulas regulares;
- II - projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- III - treinamentos das equipes representativas;
- IV - eventos acadêmicos, esportivos e culturais promovidos pelo campus;
- V - atividades de integração e lazer da comunidade acadêmica;
- VI - solicitações da comunidade externa autorizadas pela Direção-Geral.

Parágrafo único. O cancelamento de agendamento poderá ser realizado no SUAP a qualquer tempo. Ou via e-mail, diretamente ao coordenador do espaço, quando se tratar de comunidade externa.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO E CONDUTA**

Art. 6º. O uso da quadra requer vestimenta adequada, sendo recomendado o uso de tênis apropriado para práticas esportivas. É proibido:

- I - Arrastar equipamentos de ferro como trave ou demais objetos que danifiquem o piso;
- II - Colar fitas adesivas no piso, pois danificam a pintura original.

Art. 7º. O uso da quadra por discentes fora do horário de aula somente será permitido com acompanhamento de servidor responsável.

Art. 8º. É expressamente proibido:

- I - consumir alimentos e bebidas, exceto água em garrafas plásticas;
- II - fumar, portar bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas;
- III - utilizar equipamentos sonoros em volume excessivo;
- IV - pendurar-se em tabelas, traves, redes ou alambrados;
- V - realizar brincadeiras ou condutas que coloquem em risco a integridade física dos usuários;
- VI - deixar lixo, pertences pessoais ou quaisquer equipamentos no espaço de uso.

Art. 9º. Acompanhantes e espectadores deverão permanecer nas arquibancadas ou áreas destinadas, não sendo permitida a permanência na área de prática esportiva.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Art. 10. Materiais esportivos pertencentes ao IFCE deverão ser solicitados ao servidor responsável pela atividade.

Art. 11. O solicitante é responsável pela retirada, uso adequado e devolução dos materiais em perfeito estado de conservação.

Art. 12. Danos, perdas ou extravios deverão ser comunicados imediatamente à coordenação.

Parágrafo único. O usuário responsável por uso inadequado arcará com reparo ou reposição do bem danificado.

### **CAPÍTULO V**

#### **DAS PENALIDADES**

Art. 13. O descumprimento deste regulamento implicará em:

I - advertência verbal;

II - advertência por escrito;

III - suspensão temporária do direito de uso;

IV - aplicação de sanções previstas em regulamentos institucionais e legislação vigente.

Art. 14. O servidor responsável pela atividade poderá solicitar a retirada de usuários que descumprirem as normas.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. O IFCE Campus Canindé não se responsabiliza por acidentes decorrentes de imprudência dos usuários, nem por objetos pessoais deixados na quadra.

Art. 16. Em caso de acidente, o servidor responsável deverá comunicar ao setor de Saúde/Enfermagem do *Campus* para orientações iniciais.

Art. 17. Casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso de Educação Física em conjunto com a Direção de Ensino e/ou Direção-Geral.

Art. 18. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo colegiado do curso, revogando disposições anteriores da versão de 2019.

Canindé, 16 de setembro de 2025.

MAGNA LEILANE DA SILVA

Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico



Documento assinado eletronicamente por **Magna Leilane da Silva, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 16/09/2025, às 14:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7883403** e o código CRC **ABE75334**.